CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI 13 / 2015

"Autoriza o Poder Executivo a instituir as comemorações da CAMINHADA DA PAZ no Município de Sarzedo e dá outras providências"

O Sr. Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o calendário oficial de comemorações municipais encamparem a Caminhada da Paz no Município de Sarzedo.

Art.4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 10 de julho de 2015.

CHASLEI ANTONIO MARTINS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I AO PL 13 /2015

JUSTIFICATIVA

A **Caminhada da Paz** é um evento internacional e interdenominacional (ou seja, realizados conjuntamente por diversas denominações evangélicas e católicas) que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo.

O objetivo desta Caminhada é a de sensibilizar a população sobre a grave situação de violência que afeta nossa sociedade, e chamar a atenção das autoridades competentes sobre o aumento da violência e a urgência de uma Política de Segurança Pública específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 13/2015

O presente projeto trata da instituição da CAMINHADA DA PAZ no município de Sarzedo.

A Comissão de Justiça opina pela aprovação do projeto por não verificar qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Sala das comissões, 17 de setembro de 2015.

Rodrigo Antônio Ferretti
RELATOR

Osmar Gomes de Souza
MEMBRO

Jose Luiz de Santana
MEMBRO SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2015

A presente emenda é devido alguns erros de concordância no texto do respectivo projeto de lei, portanto, faz-se necessário a adequação, conforme abaixo especificado:

1- O artigo 1º do Projeto de Lei 13/2015, por meio da presente emenda de redação passará a ser redigido da seguinte forma:

> *"Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir as comemorações municipais da Caminhada da Paz no Município de Sarzedo."*

2- Onde lê-se artigos 4 e 5, ler-se-á corretamente artigos 2º e 3º.

Sarzedo, 08 de outubro de 2015.

Rodrigo Antônio Ferretti

Osmar Gomes de Souza

José Luiz de Santana

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 11/2015

"Autoriza o Poder Executivo a instituir as comemorações da CAMINHADA DA PAZ no Município de Sarzedo e dá outras providências"

O Sr. Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir as comemorações municipais da Caminhada da Paz no Município de Sarzedo.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de outubro de 2015.

Jose Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente

Marcos Antônio de Almeida
Vereador Vice-Presidente

Jose Luiz de Santana
Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I PROPOSIÇÃO DE LEI 11/2015

JUSTIFICATIVA

A **Caminhada da Paz** é um evento internacional e interdenominacional (ou seja, realizados conjuntamente por diversas denominações evangélicas e católicas) que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo.

O objetivo desta Caminhada é a de sensibilizar a população sobre a grave situação de violência que afeta nossa sociedade, e chamar a atenção das autoridades competentes sobre o aumento da violência e a urgência de uma Política de Segurança Pública específica.

LEI Nº 666/2015

"Autoriza o Poder Executivo a instituir as comemorações da CAMINHADA DA PAZ no Município de Sarzedo e dá outras providências"

O Sr. Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir as comemorações municipais da Caminhada da Paz no Município de Sarzedo.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Sarzedo, 05 de Novembro de 2015.

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 666/2015

JUSTIFICATIVA

A **Caminhada da Paz** é um evento internacional e interdenominacional (ou seja, realizados conjuntamente por diversas denominações evangélicas e católicas) que ocorre anualmente em milhares de cidades do mundo.

O objetivo desta Caminhada é a de sensibilizar a população sobre a grave situação de violência que afeta nossa sociedade, e chamar a atenção das autoridades competentes sobre o aumento da violência e a urgência de uma Política de Segurança Pública específica.

Sarzedo 05 de novembro de 2015

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal